



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1654/97

DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1654/97
de 17 de 11 de 97
Gsia. 17 de 11 de 97

“AUTORIZA AQUISIÇÃO DE LOTES”.

AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,

DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **Orlindo Olímpio Barbosa** e sua mulher, os lotes 13 e 23 da quadra 287, situados no Setor Universitário desta cidade, tendo o primeiro a área de 750.00m², com 15.00 metros de frente pela rua 15, por, 15.00 metros de fundo dividindo com o lote 23; com 50.00 metros do lado direito dividindo com o 14 e, do lado esquerdo com 50.00 metros, dividindo com o lote 12; e o segundo a área de 750.00m², com 15.00 metros de frente pela rua 17, por 15.00 metros de fundo, dividindo com o lote 13; com 50.00 metros do lado direito dividindo com o lote 24 e, do lado esquerdo, com 50.00 metros, dividindo com o lote 22, com a área total de 1.500.00 m², devidamente registrados no CRI local, sob o nº R-4-9.877, L. 02; fls. 01, pela importância de R\$6.000,00(seis mil reais);

Art. 2º - A despesa com o pagamento da importância referida no art.1º desta Lei terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.02.03.07.021.1.007-4.2.1.0 00 - Aquisição de imóveis;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos dezessete dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete (17-11-97).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Joelcio da Silva Cunha
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

